



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**

PORTARIA INEA PRES Nº 288 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011

**CRIA GRUPO DE TRABALHO PARA
ANALISAR E PROCEDER AO
LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE PROJETOS
DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA
PESCA E A MARICULTURA NA BAÍA DE
SEPETIBA.**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso de suas atribuições previstas no Decreto Estadual nº. 41.628, de 12 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Grupo de Trabalho com a finalidade de analisar a viabilidade técnica e financeira dos projetos de desenvolvimento sustentável da pesca e da maricultura na Baía de Sepetiba e proceder ao seu licenciamento ambiental, quando couber, bem como de acompanhar sua execução.

Parágrafo Único - O acompanhamento da execução dos projetos compreenderá a verificação do cumprimento de condicionantes de licenças ambientais, quando houver, e demais verificações técnicas necessárias para subsidiar os trabalhos da Comissão de Acompanhamento dos Projetos de Desenvolvimento Sustentável da Pesca e da Maricultura na Baía de Sepetiba.

Art. 2º - Designar os servidores JULIO CESAR LOPES DE AVELAR, matrícula nº. 390.255-8; RICARDO AUGUSTO DE ALMEIDA VOIVODIC, matrícula nº. 390.157-6; LUCIA BARBOSA RODRIGUES RIBEIRO, matrícula nº. 270085-0 e TITO LUIZ DE ARAUJO NETO, matrícula nº. 271752-4, para, sob a coordenação técnica do primeiro, constituir o Grupo de Trabalho, para as ações descritas no art. 1º. Desta Portaria.

Art. 3º - O coordenador do Grupo de Trabalho fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência no tema, possam contribuir para o melhor resultado do trabalho.

Art. 4º - O Grupo de Trabalho deverá definir e publicar na página do INEA na internet, no prazo de 10 (dez) dias, a relação de documentos necessários para a análise e licenciamento ambiental dos projetos, bem como os critérios que serão adotados nessa análise.

Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2011

MARILENE RAMOS

Presidente

Publicada em 21.12.11, nº 238, página 20